



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º DECRETO Nº 5755, DE 04 DE SETEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARI
FAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas Autoridades Federais no preço do combustível.

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, ficam assim reajustadas:

- I - Cz\$ 35,65 (trinta e cinco cruzados e sessenta e cinco centavos) para a bandeirada;
- II - Cz\$ 17,94 (dezesete cruzados e noventa e quatro centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira I;
- III - Cz\$ 26,91 (vinte e seis cruzados e noventa e um centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira II;
- IV - Cz\$ 173,65 (cento e setenta e três cruzados e sessenta e cinco centavos) para a hora parada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira II:

- a) nos dias úteis
das 22:00 às 6:00 horas
- b) domingos e feriados
o dia todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 390 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição dos taxímetros que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para cobrança dos novos preços, ser usada a tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pela Associação Profissional dos Condutores Rodoviários de Taubaté.

§ 1º - Fica vedado o uso de xerox da Tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.

§ 2º - A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante da Associação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor a zero hora do dia 10 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - A despesa com a execução do presente decreto correrá a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de setembro de 1987.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de setembro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO